



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO

Fls

Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019
SELEÇÃO SIMPLES DE PROPOSTAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, às **09h00min, do dia 25 do mês de Julho do ano de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Administração e Finanças, localizada na Praça Luiz Siqueira, 22, Centro, Cerrito – RS, se reunirá a Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 006/2019, para AUTORIZAÇÃO ONEROSA PRECÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO FECHADO, sala para instalação de bar dentro das dependências do Ginásio de Esportes Conrado Ernani Bento, para fins de exploração de comércio de lanches e bebidas, visando o atendimento aos frequentadores durante o 20º Campeonato Municipal de Futsal de Cerrito, pelo período aproximado de 90 dias (enquanto durar o campeonato).

I – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Chamamento Público com vistas à cedeência de espaço nas dependências do Ginásio de Esportes Conrado Ernani Bento (bar), para exploração pelo concessionário de comércio de lanches e bebidas durante o 20º Campeonato Municipal de FUTSAL.

1.2 – Valor mínimo alugue mensal: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais) mensais.

II – CONDIÇÕES PARA A HABILITAÇÃO

2.1 As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em promover a instalação e o posterior funcionamento, do bar no ginásio de esportes, deverão apresentar os seguintes documentos:

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

a) registro comercial ou ato de constituição (contrato ou estatuto social), conforme o caso, devidamente arquivado no registro público competente;

b) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – CNPJ;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

e) prova de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

a) cédula de identidade;

b) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas físicas da Receita Federal do Brasil – CPF;

c) certidão negativa da Fazenda Municipal de Cerrito.

III – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS/PROPOSTAS

3.1 Os **documentos** previstos nos itens 2.2 (pessoa jurídica) e 2.3 (pessoa física), necessários à habilitação, bem como a **proposta** de aluguel (modelo sugestão, anexo), serão recebidos pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes fechados e identificados, para os quais se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRITO - RS

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2019

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (documentação)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA (valor mensal locação)

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA)

3.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou ateste do servidor encarregado da recepção dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

P.M. CERRITO

Fls

Rub.

IV – DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse edital, a Comissão de Licitações receberá o envelope contendo os documentos das pessoas jurídicas e físicas, oportunidade em que procederá a verificação da admissibilidade dos mesmos, tanto em relação aos aspectos formais, quanto no tocante aos aspectos materiais, e decidirá acerca da habilitação, ou não, dos interessados na autorização do espaço público indicado no preâmbulo desse edital.

4.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação, será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ATA do Chamamento Público.

4.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item acima, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 07h30min e se encerra às 13h30min.

V – HABILITAÇÃO/JULGAMENTO

5.1 - Serão considerados aptos à autorização de uso e apresentação de proposta todas as pessoas jurídicas e físicas que estiverem habilitadas para a celebração do respectivo contrato e o julgamento terá como critério o maior valor ofertado pela locação mensal.

5.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será realizado sorteio público durante a mesma sessão de abertura dos envelopes.

VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento pela autorização de uso deverá ser efetuado em moeda corrente nacional na tesouraria do município, sito à Praça Luis Siqueira, 22.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Este chamamento público será processado e julgado com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

7.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos documentos.

7.3 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar ata, os participantes e os membros da Comissão Julgadora.

7.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos ao chamamento público os participantes retardatários.

7.5 - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h30min às 13h30min, na Prefeitura Municipal de Cerrito, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sito à Praça Luis Siqueira, 22 (fone: (53) 3254-1226), cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no site: www.cerrito.rs.gov.br,

Cerrito, 15 de Julho de 2019.

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO

Fls

Rub.

Anexo I - MINUTA
TERMO DE CONCESSÃO
USO DE ESPAÇO PÚBLICO FECHADO PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO
Nº ____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, firma o seguinte Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público, vinculado ao processo de Chamamento Público Nº 003/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Das Partes: De um lado o Município de Cerrito - RS, CNPJ 01.612.869/0001-50, representado por seu Prefeito Municipal, **Douglas Rodrigues da Silveira**, portador da CI RG Nº 5080986192, CPF N.º 012.475.980-71, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado _____, CI RG Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de Cerrito - RS, doravante denominado(a) CONCESSIONÁRIO(A), tendo entre si justo e acertado o seguinte:

Cláusula Segunda - Do Objeto: O município de Cerrito cede uma sala pertencente ao Ginásio de Esportes Conrado Ernani Bento, de sua propriedade, para fins de exploração de comércio de lanches e bebidas pela CONCESSIONÁRIA acima qualificada, visando o atendimento aos freqüentadores do 20º Campeonato Municipal de FUTSAL.

Parágrafo Único - A concessão, vinculada ao Processo de Chamamento Público Nº 03/2019, se dá em caráter precário.

Cláusula Terceira - Das Condições Para Uso: São Obrigações da CONCESSIONÁRIA, para cumprimento do objeto do presente termo:

- a) manter e zelar pela limpeza e conservação da sala do bar,
- b) atender a todas as exigências sanitárias e fiscais junto ao município, relativas ao funcionamento do comércio de lanches e bebidas,
- c) zelar pela ordem durante o efetivo funcionamento do comércio em questão,
- d) entregar o imóvel, quando finda a concessão de uso, nas mesmas condições de higiene e conservação que recebeu,
- e) manter-se em dia com todas as obrigações fiscais e sociais, junto ao Município e demais órgãos da União e do Estado, decorrentes da exploração do objeto em questão,
- f) manter os equipamentos obrigatórios para o desenvolvimento das atividades de comércio de lanches e bebidas, manter funcionamento diário, inclusive em horários de treinamento das equipes participantes do campeonato,
- g) obedecer a legislação vigente quanto ao fornecimento de bebidas alcoólicas e cigarros e assemelhados à menores de idade, bem como não dispor para venda nenhum produto em embalagem de vidro.

Cláusula Quarta - Das Sanções: Em caso de descumprimento na execução do objeto pactuado, por parte da CONCESSIONÁRIA, seja por descumprimento parcial ou total, cabe ao Município de Cerrito o direito de retomar a sala cedida e efetuar concorrência pública para a busca de novo concessionário, que atenda às exigências de funcionamento acima descritas.

Cláusula Quinta – Das Penalidades e Multas: A CONCESSIONÁRIA, em caso de inadimplência, além da rescisão do contrato, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO

Fls

Rub.

- 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- 20% no caso de descumprimento total da obrigação assumida.

c) Suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - De todos os atos praticados no curso da cedência objeto do presente termo, caberá recursos nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Concedente nomeará servidor responsável pela execução do presente Termo através de portaria.

Cláusula Sexta - A presente Concessão de uso de imóvel público se faz em **CARÁTER PRECÁRIO**, sendo válida pelo período estimado de 90 (noventa) dias.

Cláusula Sétima – Pelo direito de exploração do imóvel pagará a Cessionária a importância de R\$ _____ (..... reais) mensais, sendo o primeiro pagamento efetuado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do presente termo e, os demais pagamentos com vencimento em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias a contar do primeiro.

Cláusula Oitava - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente termo que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente termo na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um único efeito legal e jurídico.

Cerrito, __ de julho de 2019.

Douglas Rodrigues da Silveira

Prefeito Municipal
Concedente

Concessionário

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P.M. CERRITO

Fls

Rub.

Departamento de Cultura, Turismo e Desporto
Seleção Simples de Propostas Nº 003/2019
Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA

Apresentação: 25/07/2019 – em envelope fechado – Hora: 09:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração e Finanças / Departamento de Compras

Endereço: Praça Luis Siqueira, 22

- **OBJETO:** Cedência onerosa De espaço público nas dependências do Ginásio de Esportes Conrado Ernani Bento, para fins de exploração de comércio de lanches e bebidas pelo CESSIONÁRIO, visando o atendimento aos freqüentadores do 20º Campeonato Municipal de FUTSAL.

- **Período de Cedência:** 90 (noventa) dias (estimado)

- **Oferta Mínima:** R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais) por mês

Item	Descrição	Sub-Total R\$ (30 dias)	Total R\$ (90 dias)
001	Pela cedência de uso do imóvel denominado “bar do ginásio de Esportes Conrado Ernani Bento”, de propriedade do município de Cerrito – RS, comprometendo-me a cumprir com todas as disposições constantes do Termo de Cedência, bem como a disponibilizar todos os materiais e equipamentos, exigidos, ofertando o seguinte lance:		
		Total R\$	

PROPONENTE:	
CI RG:	Endereço:
Tel:	Validade da Proposta:
Local/data:	
Assinatura: _____	